

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

#### SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO PRÉDIO DO SESC CALDAS NOVAS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço, para elaboração de diagnósticos, projetos, fornecimento e implantação do Sistema de Mini geração de Energia Solar Fotovoltaica no Sesc Caldas Novas, conectada à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica, com potência nominal mínima de 850KWp.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas de sustentabilidade e com as orientações do Departamento Nacional, em seu Plano de Sustentabilidade. Fontes sustentáveis de energia são uma meta global e no ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado, considerando que financeiramente, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica.

A Implantação do Sistema Fotovoltaico na Unidade Sesc Caldas Novas proporcionará uma autonomia parcial na geração de energia, com um retorno do investimento em médio prazo. Não só pelo fato do benefício de autonomia parcial na produção da energia e do retorno de investimento, mas também pelo fato de que o Sesc tem uma visão social que estará instalando em uma de suas instituições de ensino com reconhecimento em todo o estado de Goiás um sistema de produção de energia sustentável, ou seja: energia proveniente de recursos renováveis, neste caso a luz do sol e que minimiza os danos ao meio ambiente.

Hoje a energia solar fotovoltaica converteu-se na terceira fonte de energia renovável mais importante em termos de capacidade instalada a nível global, após as hidroelétricas e eólicas. Na região Centro Oeste a energia solar fotovoltaica apresenta como a mais recomendada e viável, tendo em vista sua condição climática e geográfica.

Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse sistema permitiu que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa, etc. A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada Micro geração a instalação de geradores com potência de até 75 kW, e Mini geração quando acima dessa potência até o valor de 5 MW. O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa, sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima, em sistemas de baixa tensão, ou à demanda, contratada em sistemas de média tensão.

Ainda, caso o consumidor possua outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada “autoconsumo remoto”. Desta forma, uma

unidade consumidora do Sesc, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações do Sesc, dentro da mesma área de abrangência da concessionária, no caso de Goiás, a ENEL.

Como um gerador fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, fica claro que o valor presente investimento é bastante atrativo. Some a isso que o Sesc pretende instalar os geradores em prédio próprio e com perspectiva de utilização a longo prazo, temos que o investimento de geradores fotovoltaicos justifica-se também, plenamente, sob o ponto de vista financeiro e estratégico.

Por fim, a necessidade de agrupamento, da concepção do projeto e a execução dos serviços de implantação do sistema, na solução global deste Termo de Referência se dá pelo fato dos serviços serem integrados e interdependentes e, por isso, precisam ser executados por uma mesma contratada. Tal interdependência se dá na necessidade de compatibilidade dos diversos equipamentos e componentes do sistema como por exemplo: módulos fotovoltaicos, inversores, conectores e sistema de monitoramento para o perfeito funcionamento e eficiência adequada de geração de energia da usina.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROJETOS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SESC CALDAS NOVAS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO, COM SERVIÇO CONTINUADO, DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE, DE ACORDO COM OS TERMOS DESCRITOS NO CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	1	SVÇ

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**.

#### 5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados conforme todas as especificações contidas no Anexo II – Especificações Técnicas.

5.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

5.3. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

#### 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

##### 6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75690-000.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### **7.3. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência.
  - a.1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

**c.1)** No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	<b>Engenheiro eletricista, com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos e implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica conectada à rede (ON GRID).</b>  <b>Obs.: Será admitido o somatório de atestados, desde que um destes possua potência instalada superior a 75KV.</b>	<b>425 kWp</b>

- e) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA após consulta do mesmo.
- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- g) Demais orientações para apresentação de documentação, conforme Anexo II – Especificação Técnica.

#### **7.4. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

#### **7.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **7.6. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **8. VISITA TÉCNICA**

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

*[Handwritten signatures]*

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade Sesc Caldas Novas, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Daniela Ismênia Juliana de Moraes, pelo telefone (64) 3455-9471 de segunda-feira à sexta-feira no horário de expediente, das 8h às 12h e 14h às 17h.
- 8.3.** A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.
- 8.4.** Demais orientações para visita técnica, conforme Anexo II – Especificação Técnica.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.1.** A contratada deverá atender a todas as condições, obrigações e descrições contidas no Anexo II – Especificação Técnica.
- 9.1.2.** A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 9.1.3.** A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 9.1.4.** A contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.
- 9.1.5.** Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.
- 9.1.6.** A contratada deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação sem a devida autorização, sob pena de responder por perdas e

danos causados ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.2.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.6.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilha orçamentária detalhada contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 11.3.** Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão-de-obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.
- 11.4.** Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (I.S.S; PIS; COFINS); lucro, entre outros.
- 11.5.** Demais orientações, para entrega da proposta, conforme Anexo II – Especificação Técnica;
- 11.6.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.7.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.8.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

11.9. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, exceto tópicos 11.2 e 11.3, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 13. FISCALIZAÇÃO

### 13.1. Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Gustavo Henrique de Lima e Silva  
Engenheiro Civil

Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90

CREA: 1008507 440/DGO

**Suplente:** Gustavo Japiassú Filizzola  
Engenheiro Civil

Matrícula: 10561 CPF: 032.825.691-90

CREA: 5069003004/DSP

---

**14. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil - CREA: 1008507 440/DGO

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**Italo Jardim Cabral**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de maio de 2022.